PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Gazeta Pág.: 4
Data: 29/12/21 Edição nº: 1059
Visto: Fernanda

LEI N.º 1441/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bens imóveis urbanos para a ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o cemitério municipal está com a sua capacidade operacional se esgotando;

CONSIDERANDO que não há projetos/previsão de construção de um novo cemitério municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Planejamento do Município, no sentido de que as datas de terras nº 18, 19, 20-R, 21, 22, 23 e 24, da quadra D, do quadro urbano da cidade de Peabiru, são únicas áreas contíguas disponíveis e adequadas para a ampliação do cemitério municipal pretendida;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para ampliação do cemitério municipal, porções dos terrenos constituídos pelas datas de terras nº 18, 19, 20-R, 21, 22, 23 e 24, da quadra D, do quadro urbano da cidade de Peabiru, correspondente a 8.896,93 metros quadrados.

Parágrafo único. Os imóveis constantes do *caput* estão registrados respectivamente com as matrículas nº 17.356, 17.357, 23.264, 17.359, 17.360, 17.361 e 17.362, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, inexistindo qualquer tipo de ônus sobre os mesmos.

Art. 2º. As aquisições serão promovidas por meio do devido processo administrativo de dispensa de licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3°. As aquisições serão feitas conforme a disponibilidade financeira e pelo preço de mercado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis em referência correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 28 de outubro de 2021.

Julio Cezar Frare
Prefeito Municipal